



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: (85) 3332.6172 - <http://www.unilab.edu.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23282.010553/2024-32

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) vem alterar o Edital Prograd Nº 11/2024, que trata da **Chamada interna de seleção para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET)** na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

### ADITIVO I

**ALTERA O EDITAL PROGRAD Nº 11/2024, QUE TRATA DA CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) PARA A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**

#### Onde se lê:

**Lote I:** PET Temático, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote II:** PET Temático, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote IV:** PET Temático, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote

poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Leia-se:**

**Lote I:** PET Temático, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote II:** PET Temático, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote III: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.**

**Lote IV:** até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Educação Antirracista, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote V: até 5 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia, que visa promover práticas produtivas sustentáveis e o fortalecimento do manejo florestal feito por Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), por meio da qualificação de discentes de forma dialógica, multidisciplinar e sensível às especificidades dos territórios tradicionais coletivos. É desejável que esses grupos se constituam prioritariamente por bolsistas que se reconheçam como parte de um povo ou de uma comunidade tradicional, considerando a definição de PCT prevista no Decreto nº 6.040, de 2007. As propostas devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a cursos específicos de engenharia florestal e/ou agronomia.**

**Onde se lê:**

2.4 Poderão submeter projetos a este Edital todos os Cursos de Graduação de todos os *campi* da UNILAB que satisfaçam integralmente as condições explicitadas no presente Edital.

**Leia-se:**

2.4 Poderão submeter projetos a este Edital todos os Cursos de Graduação de todos os *campi* da UNILAB que satisfaçam integralmente as condições explicitadas no presente Edital. **Destacamos que a UNILAB não possui cursos que contemplem as propostas dos Lotes III e V.**

**Onde se lê:**

6.1 As propostas apresentadas serão avaliadas, por Comissão Portaria pela PROGRAD com a participação da COEGS/PROGRAD, CLAA, PROEX e PROPPG, com base nos seguintes itens:

6.1.1 Interdisciplinaridade da proposta;

6.1.2 Coerência entre a justificativa e objetivos da proposta;

- 6.1.3 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- 6.1.4 Utilização de práticas inovadoras de ensino;
- 6.1.5 Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
- 6.1.6 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 6.1.7 Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 6.1.8 Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- 6.1.9 Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- 6.1.10 Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- 6.1.11 Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II (Edital MEC nº 04/2024).

**Leia-se:**

6.1 As propostas apresentadas serão avaliadas **pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA)**, com base nos seguintes itens:

- 6.1.1 Interdisciplinaridade da proposta;
- 6.1.2 Coerência entre a justificativa e objetivos da proposta;
- 6.1.3 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- 6.1.4 Utilização de práticas inovadoras de ensino;
- 6.1.5 Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
- 6.1.6 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 6.1.7 Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 6.1.8 Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- 6.1.9 Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- 6.1.10 Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- 6.1.11 Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II (Edital MEC nº 04/2024).

**6.1.12 Envolvimento da instituição com o desenvolvimento da proposta.**

**6.1.13 Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET.**

**Onde se lê:**

- 7.1 A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão citada no item 6.1.
- 7.2 A Comissão de avaliação reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo aprovadas, fiquem na ordem geral como aprovada além do número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital.
- 7.3 Concluída a avaliação das propostas, a Comissão elaborará lista para divulgação do resultado preliminar desta seleção junto à PROGRAD.
- 7.5 A pontuação da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas a cada item pela Comissão.

**Leia-se:**

7.1 A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da **CLAA** citada no item 6.1.

7.2 A **CLAA** reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo aprovadas, fiquem na ordem geral como aprovada além do número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital.

7.3 Concluída a avaliação das propostas, a **CLAA** elaborará lista para divulgação do resultado preliminar desta seleção junto à PROGRAD.

7.5 A pontuação da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas a cada item pela **CLAA**.

**Onde se lê:**

8.3.1 interdisciplinaridade da proposta;

8.3.2 contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

8.3.3 articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

8.3.4 articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

8.3.5 conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

**Leia-se:**

8.3.1. Contribuição da proposta para a redução da evasão e retenção.

8.3.2. Envolvimento da instituição com o desenvolvimento da proposta..

8.3.3. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional.

8.3.4. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

8.3.5. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

**Onde se lê:**

8.4 Concluída a avaliação das propostas, a comissão enviará o resultado preliminar para publicação pela Prograd.

**Leia-se:**

8.4 Concluída a avaliação das propostas, a **CLAA** enviará o resultado preliminar para publicação pela Prograd.

**Onde se lê:**

10.3 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos,obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1º) interdisciplinaridade da proposta;

2º) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

3º) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

4º) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

5º) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

**Leia-se:**

10.3 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1. Contribuição da proposta para a redução da evasão e retenção.
2. Envolvimento da instituição com o desenvolvimento da proposta.
3. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional.
4. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão.
5. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

Onde se lê:

ANEXO II DO EDITAL PROGRAD Nº 11/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA			
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL			
Indicadores	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação 0 - 5	Peso
1. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,05
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).		0,05
2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	a) A IES vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?		0,1
	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, <i>softwares</i> e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?		0,1
	c) A IES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?		0,1
	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1

<b>3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional</b>	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,1
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
<b>4. Práticas inovadoras de ensino</b>	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,05
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.		0,05
<b>5. Relação com a sociedade</b>	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,5
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,5
<b>6. Formação pedagógica dos bolsistas PET</b>	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,05
	b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,05
	c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.		0,05

**Leia-se:**

**ANEXO II DO EDITAL PROGRAD Nº 11/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

**PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA**

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

Indicadores	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação 0 - 5	Peso
<b>1. Justificativa e objetivos</b>	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,05
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).		0,05
<b>2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta</b>	a) A IES vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?		0,1
	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, <i>softwares</i> e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?		0,1
	c) A IES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?		0,1
<b>3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional</b>	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,1
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
<b>4. Práticas inovadoras de ensino</b>	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,05
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.		0,05
	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,5

5. Relação com a sociedade	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,5
			0,05
6. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,05
	b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,05
	c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.		0,05
7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.		0,1
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.		0,1
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.		0,15
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.		0,05
	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.		0,05
10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET. Grupos PET vinculados a curso específico: a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE); b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET.		0,2

As demais disposições do Edital Prograd nº 11/2024, de 17 de junho de 2024, permanecem inalteradas.



agosto de 2024.

**THIAGO MOURA DE ARAÚJO**

Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 07/08/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0981333** e o código CRC **99135DFE**.